



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## MINUTA

### Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

### PREGÃO n° 003/2009

Regida pela Lei n° 10.520/2002 e  
Decreto n° 3.555/2000

<b>Tipo:</b>	Menor Preço
<b>Objeto:</b>	Contratação de profissional de educação física para prestar serviços de ginástica laboral aos Juizes e servidores do Foro Trabalhista de Rio Verde, situado na Rua Dona Maricota n° 262 - Bairro Odília, Rio Verde/GO, conforme especificações contidas neste Edital.
<b>Data:</b>	<b>00/00/2009, às 0h</b>
<b>Local:</b>	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO.
<b>Anexos:</b>	I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO N° 003/2009

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br),  
cópia do Edital do PREGÃO N° 003/2009.

Local/data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2009

*Senhor Licitante,*

*Visando comunicação futura entre este Tribunal e Vossa  
Senhoria, solicito o preenchimento do recibo de retirada do  
Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax  
(62) 3901-3610.*

*A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação  
de eventuais retificações ocorridas no instrumento  
convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.*

## **PREGÃO N° 003/2009**

**Processo n° 2609/2008**

**Tipo: MENOR PREÇO**

**Data: 00/00/2009**

**Horário: 0h**

**Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO**

**O PREGOEIRO DESTE TRIBUNAL**, designado pela Portaria TRT da 18ª DG n° 079/2008, de 24 de junho de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade **Pregão** em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e ao Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, à Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE.

### **1 OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação de profissional de educação física para prestar serviços de ginástica laboral aos Juizes e servidores do Foro Trabalhista de Rio Verde, situado na Rua Dona Maricota n° 262 - Bairro Odília - Rio Verde/GO, conforme especificações contidas neste Edital.

### **2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar pessoas físicas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas:

2.2.1 Em processo de insolvência civil, sob concurso de credores;

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do

inciso III do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.3 Que tenha sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da lei 8.666/93; e

2.2.4 Estrangeiras que não residam no País.

### **3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO**

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Pessoalmente, apresentando a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente a pessoa física terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Anexo IV deste edital.

3.4 Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em separado dos envelopes "A" e "B" solicitados no subitem 4.1 deste Edital.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

### **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua

parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 003/2009  
NOME DO PROPONENTE  
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 003/2009  
NOME DO PROPONENTE  
ENDEREÇO

4.2. As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato; e

4.2.3 Preço mensal para prestação dos serviços, em valores numéricos da moeda corrente nacional.

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre os serviços objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente

pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

4.7 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

## 5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 **Se cadastrado neste Tribunal**, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

5.1.2 **Se cadastrado no SICAF** - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.2 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

5.1.3 **Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:**

a) Comprovação de conclusão do curso de graduação em Educação Física, bacharel ou com licenciatura plena;

b) Certidão de registro no Conselho Federal de Educação Física - CONFEF dentro do prazo de validade;

c) Comprovação de regularidade relativo à Seguridade Social através de carnê de pagamento ou outro documento, conforme as normas próprias do INSS, ou ainda, caso não seja contribuinte, declaração de que não é contribuinte do INSS, feita pelo próprio licitante; e

d) Declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar

menor de 16(dezesseis)anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

**5.1.4 Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovação de conclusão do curso de graduação em Educação Física, bacharel ou com licenciatura plena;
- d) Certidão de registro no Conselho Federal de Educação Física - CONFEF dentro do prazo de validade;
- e) Comprovação de regularidade relativo à Seguridade Social através de carnê de pagamento ou outro documento, conforme as normas próprias do INSS, ou ainda, caso não seja contribuinte, declaração de que não é contribuinte do INSS, feita pelo próprio licitante; e
- f) Declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço do proponente, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", conforme subitem 4.1 deste edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a

complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

## **6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO**

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CPF e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

## **7 SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte

forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital; e

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

## 8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, na forma estabelecida no subitem 4.2.3, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes àquelas já efetivamente selecionadas, até no máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas

apresentarem preços iguais, o Pregoeiro promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.14 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentação de Habilitação" dos demais licitantes.

8.15.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sua inutilização.

8.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.17 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos implicará na desclassificação da proposta.

8.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

## **9 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 Constituirão atribuições do contratado:

9.1.1 Planejar, coordenar e executar exercícios laborais e aulas de alongamento aos juizes e servidores do Foro Trabalhista de Rio Verde;

9.1.2 Orientar e estimular os juizes e servidores quanto à prática de atividade física de acordo com o biotipo de cada um;

9.1.3 Elaborar, executar e participar de programas de ação preventiva e curativa das LER/DORTs, tais como palestras, material (em forma de folhetos) contendo informações científicas e preventivas junto à Comissão de Prevenção às Doenças Ocupacionais;

9.1.4 Participar das Campanhas de Saúde realizadas pela Seção de Assistência Médica - SAM, desde que realizada em Rio Verde/GO;

9.1.5 O profissional cumprirá carga horária de 05 (cinco) horas semanais, sendo 05 (cinco) dias por semana, 01 (uma) vez ao dia, em horário a ser estabelecido juntamente com o chefe do Núcleo de Administração do Foro de Rio Verde. As atividades serão desenvolvidas no Foro Trabalhista de Rio Verde;

9.1.6 O contratado deverá se reportar à Seção de

Assistência Médica deste Egrégio Tribunal para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

9.1.7 Submeter para análise e apreciação da Seção de Assistência Médica, todos os programas e procedimentos a serem desenvolvidos;

9.1.8 Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como os resultados obtidos durante a atuação do contratado como profissional de educação física do TRT da 18ª Região;

9.1.9 Não transferir, sob nenhum pretexto, seu trabalho a terceiros.

## **10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 Será emitida nota de empenho em favor do adjudicatário, após a homologação da licitação.

10.2 O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil após a apresentação de Recibo atestado pelo Setor competente.

10.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar do Recibo correspondente, emitido com o número do NIT ou do PIS/PASEP, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ n.º 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

10.4 Na ocorrência da rejeição do Recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.5 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339036.

10.6 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

10.7 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em

determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

## **11 NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas sobre a impugnação interposta.

## **12 DOS RECURSOS**

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro aos vencedores.

12.3 O recurso e a impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 12.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

12.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situada na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

## **13 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002:

13.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

13.1.2 Multas, previstas na forma dos subitens 13.2 e 13.3, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte do contratado, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da Nota de Empenho, salvo se o motivo for alheio a sua vontade, advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo Contratante.

13.3 Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o contrato ou a retirar a nota de empenho, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor global da Nota de Empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

13.4 A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1 e seus subitens.

## **14 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

14.1 Após homologada a licitação, na hipótese da efetivação do contrato, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da Nota de Empenho.

14.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 14.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem de classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao edital, sendo os seus autores declarados vencedores e convocados para assinarem os contratos.

## **15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1 O Contrato decorrente do objeto desta licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009, sem possibilidade de prorrogação.

## **16 DO REAJUSTE**

16.1 O preço ora licitado manter-se-á fixo.

## **17 DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O presente Edital e seus anexos, bem como as propostas dos licitantes vencedores, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

17.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança dos futuros contratos.

17.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

17.6 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas.

17.6.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

17.7 Constituem partes integrantes deste Edital:

17.7.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 03 (três) páginas;

17.7.2 ANEXO II - Minuta de Contrato, com ... (...) páginas;

17.7.3 ANEXO III - Declaração Referente a emprego do Menor, com 01 (uma) página;

17.7.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, com 01 (uma) página;

17.7.5 ANEXO V - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página; e

17.7.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

17.8 O presente Edital é composto de ... (...) páginas.

Goiânia, de janeiro de 2009.

**CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA**  
*Pregoeiro*

## **PREGÃO Nº 003/2009**

### **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. Apresentação**

1.1- O presente projeto tem por finalidade a contratação de profissional de educação física para prestar serviços de ginástica laboral aos Juizes e servidores do Foro Trabalhista de Rio Verde, conforme especificações contidas no presente termo.

### **2. Das obrigações do Contratante**

2.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo chefe do Núcleo de Administração do Foro de Rio Verde, indicada na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 147/07, ao qual caberá, também:

2.2- proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso do CONTRATADO(A) às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;

2.3- comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços.

2.4 - sustar a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

2.5 - manter registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato; e

2.6 - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, reajustes e alterações do contrato;

**3. Das Obrigações do(a) Contratado(a)**

3.1- cumprir carga horária de 05 (cinco) horas semanais, sendo 05 (cinco) dias por semana, 01 (uma) vez ao dia, em horário a ser estabelecido juntamente com o chefe do Núcleo de Administração do Foro de Rio Verde;

3.2- submeter, para análise e apreciação do CONTRATANTE, todos os programas e procedimentos a serem desenvolvidos;

3.3- apresentar, ao gestor do contrato, relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como os resultados obtidos durante sua atuação, os quais serão submetidos ao Setor de Assistência Médica - SAM;

3.4- aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

3.5- assumir integralmente a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

3.6- assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato, uma vez que o(a) CONTRATADO(A) não possui qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

3.7- responsabilizar pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução dos serviços, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

3.8- não transferir, sob nenhum pretexto, a execução dos serviços contratados para terceiros;

3.9- considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera o(a) CONTRATADO(A) de suas responsabilidades contratuais, e

3.10- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** o(a) CONTRATADO(A) realizará os serviços profissionais de ginástica laboral e desenvolverá, dentre outras, as seguintes atividades:

4.1- análise biomecânica das funções para elaboração dos exercícios;

4.2- planejamento, coordenação e execução de exercícios laborais e aulas de alongamento aos juizes e servidores;

4.3- acompanhamento ergonômico;

4.4- orientação e estímulo aos juizes e servidores quanto à prática de atividade física de acordo com o biotipo de cada um;

4.5- elaboração, execução e participação de programas de ação preventiva e curativa das LER/DORTs, por meio de palestras, folhetos contendo informações científicas e preventivas junto à Comissão de Prevenção de Doenças Ocupacionais; e

4.6- participação nas Campanhas de Saúde realizadas pelo Setor de Assistência Médica - SAM, desde que realizadas em Rio Verde.

**5. VIGÊNCIA:**

5.1- O presente contrato terá a duração até 31/12/2009, passando a vigorar a partir da data do recebimento, pelo(a) CONTRATADO(A), da nota de empenho.

**6. REAJUSTE**

6.1- O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

**PREGÃO N° 003/2009**

**ANEXO II**

***MINUTA DE CONTRATO***

## PREGÃO N° 003/2009

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR

### DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_,  
do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto  
no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer  
trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz:

(        ) SIM

(        ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

## PREGÃO N° 003/2009

### ANEXO IV

## DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO D E C L A R A Ç Ã O

\_\_\_\_\_ residente na  
Rua \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os  
requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o  
inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de  
2002, referente ao PREGÃO N° 003/2009, estando ciente das  
penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**PREGÃO N° 003/2009****ANEXO V****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
CELULAR: _____
Recebemos, através do acesso à página: <a href="http://www.trt18.jus.br">www.trt18.jus.br</a> , cópia do Edital do PREGÃO N° 003/2009.
Local/data: _____, _____ de _____ 2009

*Senhor Licitante,*

*Visando comunicação futura entre este Tribunal e Vossa Senhoria, solicito o preenchimento do recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (62) 3901-3610.*

*A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.*

**PREGÃO N° 003/2009****ANEXO VI****MODELO DE PROCURAÇÃO****PROCURAÇÃO**

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, ... (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), portador da cédula de identidade RG n°... e CPF n°..., nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 003/2009 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga